



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2018

LICITAÇÃO Nº. 00030/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

RUA TEREZA BALDUINO DA NOBREGA, S/N - CENTRO - ASSUNÇÃO - PB.

CEP: 58685-000 - Tel: (83) 34661143.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.612.635/0001-02, doravante denominado simplesmente ORC, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 08:30 horas do dia 08 de Agosto de 2018 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00030/2018, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 005/2015, de 04 de Maio de 2015, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL, SUAS SECRETARIAS E FUNDOS EM AÇÕES DE MANUTENÇÃO E REPAROS CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL, SUAS SECRETARIAS E FUNDOS EM AÇÕES DE MANUTENÇÃO E REPAROS CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme Decreto Federal nº. 7.892.

1.3. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4. Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.5. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL, SUAS SECRETARIAS E FUNDOS EM AÇÕES DE MANUTENÇÃO E REPAROS CONFORME TERMO DE REFERENCIA** -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 08:30 horas do dia 08 de Agosto de 2018, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3. É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Tereza Balduino da Nobrega, S/N - Centro - Assunção - PB.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;



3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.2. A obtenção do instrumento convocatório será feita junto ao Pregoeiro mediante o recolhimento da quantia indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: R\$ 20,00 (vinte reais).

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 005/2015, de 04 de Maio de 2015, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, que ficam fazer partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 2 (dois) dias

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura;

5.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

02.020-GABINETE DO PREFEITO 02020.04.122.0200.2002 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE · 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte 001: 02.030-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO 02030.04.122.0200.2004 - MANUTEN AO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE ADMINISTRACAO · 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte 001: 02.040-SECRETARIA DE FINANÇAS E TESOURO 02040.04.122.0200.2055 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA · 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte 001: 02.050-SECRETARIA DE AGRIC.IRRIG.ABAST.M.AMB. E REC.MINER 02050.20.606.0700.2009 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA · 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte 001: 02.060-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02060.12.361.0400.2014 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FEB 40% · 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte 113: 02060.12.361.0400.2015 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL · 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte 111 02060.12.361.0400.2016 - MANUT. DAS ATIV. DO QSE E OUTROS · 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte 124: 02060.12.365.0400.2017 - MANUT. DAS ATIVIDADES DE CRECHE · 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte 124: 02060.12.365.0400.2047 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE CRECHES - MDE · 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte 111: 02.070-SECRETARIA DE CULTURA, ESPOT. EVENTOS E LAZER 02070.13.392.0400.2056 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA · 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte 001: 02.080-SECRETARIA DE SAUDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02080.10.122.0500.2023 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA · 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte 211: 02080.10.122.0500.2053 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE SAUDE - REC. SUS · 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte 212 02.090-SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL/FMAS 02090.08.244.0300.2028 - OUTROS PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL · 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte 311: 02090.08.244.0300.2033 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA · 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte 001: 02090.08.244.0300.2034 - MANUTENCAO DA CASA DA FAMILIA / PAIF · 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte 311: 02090.08.244.0300.2052 - MANUT.DO PROGRAMA DE ASSIST. SOCIAL - P.A.S. · 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte 001: 02090.08.244.0300.2060 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL · 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte 311: 02090.08.244.0300.2062 - MANUTENCAO DO CRAS · 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte 311: 02090.08.244.0300.2070 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO IGD SUAS · 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte 311: 02090.08.244.0300.2081 - MANUT. DO PROGRAMA DO FMASSCFV-PETI E PROJovem · 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte 311: 02.100-SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA 02100.15.451.0600.2038 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA · 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte 001.

DESCRIÇÃO DAS FONTES:

001 Recursos Ordinários:

111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação:

113 Transferências do FUNDEB 40%:

124 Outras Transferências de Recursos do FNDE:

211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde:

212 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal;

311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - João Paulo Souza Galdino. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandatário para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00030/2018
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00030/2018
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE



O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3.Cópias de CPF e RG dos Sócios ou titulares da empresa.

9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5.Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativa à sede e domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce (Alvará ou FIC) e compatível como objeto deste Pregão.

9.2.6.Certidão negativa da Fazenda Municipal da sede do ORC - Município de Assunção - PB.

9.2.7.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.8.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.9.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.10.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.11.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.12.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

- 11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.
- 11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.
- 11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.
- 11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.
- 11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.
- 11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.
- 11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.
- 11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.
- 11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.
- 11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.
- 11.14. Os licitantes que aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 11.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- 11.16. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:
- 11.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 11.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

- 12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93; o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.
- 12.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência, está indicado no respectivo elemento deste instrumento ANEXO I.

13.0. DOS RECURSOS

- 13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.
- 13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.
- 13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Tereza Balduino da Nobrega, S/N - Centro - Assunção - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2. A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3. Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4. Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1. O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV da *caput* do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2. O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1. Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2. A pedido do fornecedor.

15.5. Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6. Serão registrados na Ata:

15.6.1. Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

15.6.2. Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.

15.6.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9. Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10. A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

16.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

16.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do ORC, através do Luiz Waldvogel de Oliveira Santos, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados na mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago pelo ORC para a correspondente contratação.

17.0. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1. Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.1.2. Por órgãos ou entidades da administração pública não participante do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

17.1.2.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.1.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.2.3. As aquisições ou contratações adicionais mediante adesão à Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata do Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.2.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.1.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

17.1.2.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.2. O usuário da Ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

18.0. DA CONTRATAÇÃO

18.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto do presente certame, constantes da Ata de Registro de Preços serão firmadas com o ORC, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e nas disposições do Art. 62 da Lei 8.666/93, e será formalizada através de:

18.1.1. Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2. Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2. O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4. Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6. O Contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7. O Contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65, vedado afetar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do referido Art. 65, e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

18.8. A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

19.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

20.0. DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1. O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

21.0. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

21.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplimento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

22.0. DO REAJUSTAMENTO

22.1. O valor contratual poderá ser reajustado com periodicidade anual, mediante acordo, tomando-se por base o mês de assinatura do respectivo contrato, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua.

22.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

22.3. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação:

22.3.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação do fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.3.2. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.3.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.3.2.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

23.6. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

23.7. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

23.8. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

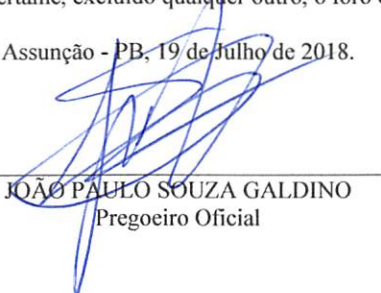
23.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

23.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Taperoa.

Assunção - PB, 19 de Julho de 2018.



JOÃO PAULO SOUZA GALDINO
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00030/2018

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL, SUAS SECRETARIAS E FUNDOS EM AÇÕES DE MANUTENÇÃO E REPAROS CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Adaptador com borracha 32 x 1/2	Und	50	1,40	70,00
2	Adaptador com borracha 50 x 1.1/2	Und	50	13,99	699,50
3	Adaptador n° 1 para pia	Und	50	2,13	106,50
4	Adesivo Epox 10g	Und	3	3,99	11,97
5	Alavanca em aço lisa	Und	5	75,99	379,95
6	Alicate de bico	Und	5	14,60	73,00
7	Alicate de corte	Und	6	14,99	89,94
8	Alicate de pressão	Und	4	19,99	79,96
9	Alicate rebitador	Und	7	18,42	128,94
10	Alicate universal isolado 8	Und	10	18,99	189,90
11	Ancinho	Und	3	6,75	20,25
12	Arame farpado de 500m	Rolo	15	189,90	2.848,50
13	Arame liso 18 galvanizado	Kg	30	13,99	419,70
14	Arame liso 18 preto	Kg	30	8,63	258,90
15	Arco de serra	Und	15	11,00	165,00
16	Argamassa 15 Kg	Pct	100	6,49	649,00
17	Armador de rede	Und	10	2,99	29,90
18	Aro para pneu carrinho construção	Und	15	35,00	525,00
19	Aspersor para jardim	Und	10	0,00	0,00
20	Bacia acoplada	Und	30	110,00	3.300,00
21	Bacia Sanitária de louça com assento	Und	30	98,00	2.940,00
22	Baldes de plásticos de 5 litros	Und	80	6,72	537,60
23	Bancada para conzinha em resílinea	Und	20	664,20	13.284,00
24	Bandeja pintura	Und	30	3,93	117,90
25	Basculante 50x40	Und	20	38,99	779,80
26	Basculante 80x60	Und	20	93,90	1.878,00
27	Basculante 80x80	Und	20	97,65	1.953,00
28	Bobina de Zinco	Kg	30	206,13	6.183,90
29	Bomba submersa tipo sapo 65 mts elevação	Und	10	185,40	1.854,00
30	Bota de couro com cadarços n° variados	Par	60	29,95	1.797,00
31	Bota de plástico canaleta média	Par	30	30,00	900,00
32	Broxa para caiação 18x8 cm	Und	50	3,50	175,00
33	Bucha de redução Esgoto 50mmX40mm	Und	20	1,30	26,00
34	Bucha de redução Longa/Soldável 50mmX20mm	Und	15	1,50	22,50
35	Bucha para Parafuso 04	Und	700	0,05	35,00
36	Bucha para Parafuso 06	Und	700	0,10	70,00
37	Bucha para Parafuso 08	Und	500	0,10	50,00
38	Bucha para Parafuso 10	Und	60	0,20	12,00
39	Cabo picareta	Und	30	8,99	269,70
40	Cadeado E 25	Und	30	10,99	329,70
41	Cadeado E 35	Und	30	15,69	470,70
42	Cadeado E 40	Und	30	17,89	536,70
43	Cadeado E 50	Und	30	27,29	818,70
44	Caixa D água 500 Lts	Und	12	155,60	1.867,20
45	Caixa D água 1000 Lts	Und	5	280,80	1.404,00
46	Caixa de descarga plástica	Und	35	20,99	734,65
47	Caixa pré-moldada de gordura	Und	10	18,99	189,90
48	Caixa pré-moldada de inspeção	Und	10	19,00	190,00
49	Caixa sifonada	Und	5	6,99	34,95

50	Cal hidratada de 10 kg	Sc	300	0,50	150,00
51	Câmara de Ar carrinho construtor	Und	25	9,11	227,75
52	Cantoneira 10X12	Und	25	4,50	112,50
53	Carro de mão com cabo de ferro e pneu com câmara	Und	5	110,00	550,00
54	Cavadeira articulada com cabo	Und	5	22,70	113,50
55	Cavadeira reta	Und	5	11,54	57,70
56	Cerâmica 45X45	M²	200	15,99	3.198,00
57	Chave de regulagem nº 10	Und	3	16,48	49,44
58	Chibanca	Und	35	29,80	1.043,00
59	Chuveiro plástico comum	Und	20	4,95	99,00
60	Cilindro para fechadura	Und	40	12,87	514,80
61	Cimento de 50Kg	Und	1000	21,00	21.000,00
62	Cola branca de 1kg	Und	15	9,99	149,85
63	Cola de contato 5Kg	Und	5	5,99	29,95
64	Cola para PVC 75gr	Und	30	2,81	84,30
65	Colar de tomada 40mm x 1/2	Und	5	0,00	0,00
66	Colar de tomada 50mm x 1/2	Und	5	7,99	39,95
67	Colar de tomada 60mm x 1/2	Und	3	8,99	26,97
68	Colar de tomada 75mm x 1/2	Und	5	0,00	0,00
69	Colher para pedreiro 10	Und	20	11,99	239,80
70	Conjunto de mangueira 15mts	Und	10	16,65	166,50
71	Conjunto de mangueira 20 mts	Und	10	21,99	219,90
72	Conjunto fossa séptica e sumidouro	Und	10	19,60	196,00
73	Conjunto para banheiro (papeleira, saboneteira e cabide)	Und	10	25,00	250,00
74	Corante líquido	Und	15	2,10	31,50
75	Corde Muf 8 a 12	Kg	50	0,80	40,00
76	Corrente soldada 32 mm	Kg	5	14,60	73,00
77	Disco de corte Diamante	Und	6	9,99	59,94
78	Dobradiça 780x4 de Chumbar	Und	15	2,98	44,70
79	Dobradiça 850 x 2	Und	15	0,60	9,00
80	Dobradiça 850 x 3	Und	15	1,50	22,50
81	Dobradiça 850 x 3?2	Und	15	3,70	55,50
82	Dobradiça 880 x 2?2	Und	30	0,90	27,00
83	Dobradiça de canto de porta de 3/6	Und	15	3,50	52,50
84	Eletrodos	Kg	20	11,00	220,00
85	Engate Flexível 30 cm	Und	12	2,70	32,40
86	Engate Flexível 40 cm	Und	12	3,45	41,40
87	Engate Flexível 50 cm	Und	5	3,85	19,25
88	Enxada de 2 libras	Und	30	15,50	465,00
89	Enxada de 2,5 libras	Und	10	16,00	160,00
90	Enxadeco Forjado	Und	5	16,59	82,95
91	Facão para mato	Und	10	21,61	216,10
92	Fechadura externa de bola	Und	45	34,66	1.559,70
93	Fechadura interna maçaneta	Und	45	25,90	1.165,50
94	Ferro 1/2	Vara	30	56,49	1.694,70
95	Ferro 1/4	Vara	60	16,29	977,40
96	Ferro 3/8	Vara	60	37,99	2.279,40
97	Ferro 5/16	Vara	60	24,99	1.499,40
98	Ferro Ca-60 4.2	Kg	120	7,99	958,80
99	Ferrolho 2. 1/2 com Porta Cadeado	Und	30	4,10	123,00
100	Ferrolho 450x3 com Porta Cadeado	Und	30	2,35	70,50
101	Ferrolho 460x3 com Porta Cadeado	Und	30	2,55	76,50
102	Fita crepe 19mmx50m	Und	50	3,50	175,00
103	Fita veda rosca de 15 m	Und	50	1,30	65,00
104	Fixador de cal	Und	100	0,89	89,00
105	Foice	Und	10	13,50	135,00
106	Foicinha Cabo de Madeira	Und	3	8,11	24,33
107	Folha de Madeira	Und	50	21,99	1.099,50
108	Furadeira de 500 w	Und	6	123,60	741,60
109	Grampo	Kg	20	9,91	198,20
110	Joelho esgoto 40mm	Und	120	0,89	106,80
111	Joelho esgoto 50mm	Und	30	2,11	63,30
112	Joelho esgoto 75mm	Und	30	2,40	72,00
113	Joelho esgoto 100mm	Und	100	3,24	324,00
114	Joelho esgoto 100mm 45°	Und	40	3,50	140,00
115	Joelho esgoto com redução 100mm x 50mm	Und	20	9,59	191,80
116	Joelho soldável 20mm	Und	100	0,30	30,00
117	Joelho soldável 20mm x 1/2	Und	40	0,90	36,00
118	Joelho soldável 25mm	Und	60	0,40	24,00
119	Joelho soldável 25mm x 3/4	Und	60	1,22	73,20
120	Joelho soldável 32mm	Und	60	1,50	90,00
121	Joelho soldável 50mm	Und	60	3,70	222,00
122	Joelho soldável 60 mm 45°	Und	60	14,32	859,20
123	Joelho soldável 60mm	Und	60	12,99	779,40

124	Joelho soldável com redução 32mm x 25mm	Und	60	0,90	54,00
125	Junção simples 100mm x 50mm	Und	5	10,00	50,00
126	Lâmina de serralheiro 300mm x 12	Und	30	5,78	173,40
127	Lanterna	Und	30	25,81	774,30
128	Lavatório plástico pequeno	Und	25	9,23	230,75
129	Lixa D água	Und	30	1,23	36,90
130	Lixa ferro	Und	90	2,10	189,00
131	Lixa massa (madeira)	Und	120	0,60	72,00
132	Lixadeira profissional	Und	3	107,00	321,00
133	Lona Amarela 6m de largura	M	30	7,29	218,70
134	Lona preta 6m de largura	M	45	2,30	103,50
135	Luva de borracha	Par	40	2,80	112,00
136	Luva de couro	Par	100	6,99	699,00
137	Luva soldável 20mm	Und	30	0,29	8,70
138	Luva soldável 25mm	Und	10	0,39	3,90
139	Luva soldável 50mm	Und	5	3,19	15,95
140	Luva soldável 60mm	Und	10	5,19	51,90
141	Luva soldável com redução 25mm x 20mm	Und	15	1,30	19,50
142	Luva soldável com redução 32mm x 1/2	Und	12	3,54	42,48
143	Maderite 09mm	Und	30	3,39	101,70
144	Mangueira Cristal 1/2x20mm	M	60	2,99	179,40
145	Mangueira Cristal 1x20mm	M	60	3,30	198,00
146	Mangueira para botijão de gás	M	20	5,17	103,40
147	Mangueira preta 1	M	200	1,60	320,00
148	Martelo de unha 23mm	Und	10	17,32	173,20
149	Martelo de unha 27mm	Und	10	19,69	196,90
150	Mascara respiratória	Und	120	0,50	60,00
151	Massa acrílica galão 15 Kg	Lata	20	42,68	853,60
152	Massa corrida galão 3,6 lts	Lata	30	12,99	389,70
153	Massa corrida latão 18 lts	Lata	40	32,99	1.319,60
154	Massa epoxi 100g	Und	20	4,99	99,80
155	Pá de bico	Und	35	23,40	819,00
156	Pá quadrada	Und	30	22,10	663,00
157	Parafuso 1.1/2 x 14, arruelas e porcas	Und	120	0,50	60,00
158	Parafuso 5/16, arruelas e porca	Und	240	0,60	144,00
159	Parafuso para dobradiça de canto de porta	Und	300	0,05	15,00
160	Parafuso para vaso sanitário com bucha de 8mm	Und	25	1,25	31,25
161	Pedra de amolar (canoas)	Und	6	8,00	48,00
162	Pia 1,20m x 0,50m	Und	5	62,99	314,95
163	Pia 1,50m x 0,50m	Und	5	89,99	449,95
164	Picareta avião	Und	20	34,85	697,00
165	Picareta chibanca grande	Und	20	29,80	596,00
166	Picareta ponta e pá	Und	15	37,51	562,65
167	Pincel 1.1/2	Und	30	1,47	44,10
168	Pincel 1/2"	Und	30	1,75	52,50
169	Pincel 1	Und	12	2,11	25,32
170	Pincel 2	Und	30	3,70	111,00
171	Pincel 3.1/2	Und	30	5,07	152,10
172	Pincel 3	Und	12	4,20	50,40
173	Pincel 4	Und	30	7,99	239,70
174	Pneu para Carrinho Construtor	Und	20	27,00	540,00
175	Porta Cadeado 300x3x?2	Und	10	2,91	29,10
176	Porta Calha	Und	10	66,00	660,00
177	Porta prensada em madeira de 60cm	Und	20	65,99	1.319,80
178	Porta prensada em madeira de 70cm	Und	20	65,99	1.319,80
179	Porta prensada em madeira de 80cm	Und	20	65,99	1.319,80
180	Prego 1/4" por 14	Kg	40	10,30	412,00
181	Prego 18x27	Kg	40	9,99	399,60
182	Prego 2.1/2 por 10	Kg	20	9,50	190,00
183	Prego 3 por 8	Kg	20	9,90	198,00
184	Prego liso para telha	Kg	15	10,10	151,50
185	Pulvilhadeira mata formiga 1 Kg	Und	5	8,50	42,50
186	Ralo Simples	Und	20	2,99	59,80
187	Ralo Sinfonado	Und	20	3,20	64,00
188	Regador Plástico 10 lt	Und	2	15,60	31,20
189	Registro de PVC 20	Und	40	3,50	140,00
190	Registro esfera 1	Und	8	7,09	56,72
191	Registro esfera soldável 20	Und	30	3,50	105,00
192	Registro esfera soldável 25	Und	30	4,99	149,70
193	Registro esfera soldável 32	Und	30	7,00	210,00
194	Registro esfera soldável 50	Und	10	13,99	139,90
195	Registro esfera soldável 60	Und	10	34,99	349,90
196	Registro gaveta 3/4" inox	Und	2	18,36	36,72
197	Registro para botijão completo	Und	15	22,46	336,90

198	Rejunte 1 Kg	Kg	50	2,65	132,50
199	Rolo de espuma 5 cm	Und	50	2,90	145,00
200	Rolo de espuma 9cm	Und	50	3,65	182,50
201	Rolo de espuma 15 cm	Und	50	4,02	201,00
202	Rolo de lã de carneiro 9 cm	Und	30	7,10	213,00
203	Rolo de lã de carneiro 15cm	Und	30	7,18	215,40
204	Rolo de lã de carneiro 23 cm	Und	20	15,50	310,00
205	Serra	Und	30	5,00	150,00
206	Serrote de poda	Und	6	50,59	303,54
207	Sifão PVC flexível universal	Und	30	4,50	135,00
208	Tê esgoto 40mm	Und	80	1,55	124,00
209	Tê esgoto 50mm	Und	80	2,99	239,20
210	Tê esgoto 75mm	Und	80	5,70	456,00
211	Tê esgoto 100mm	Und	80	6,99	559,20
212	Tê soldável para água 20mm	Und	150	0,39	58,50
213	Tê soldável para água 25mm	Und	130	0,55	71,50
214	Tê soldável para água 32mm	Und	100	1,40	140,00
215	Tê soldável para água 50mm	Und	100	3,67	367,00
216	Tela para peneira	M	100	0,00	0,00
217	Telha fibrocimento de 2,44m x 0,50m	Und	80	16,49	1.319,20
218	Tesoura para grama	Und	10	22,00	220,00
219	Thinner de 1 lt	Und	30	9,99	299,70
220	Thinner de 5 lts	Und	40	47,99	1.919,60
221	Tinta esmalte sintético galão 3,6 lts (cores variadas)	Und	50	46,46	2.323,00
222	Tinta esmalte sintético lata 1 lt (cores variadas)	Und	30	15,00	450,00
223	Tinta HIDRACOR cores variadas 2kg	Sc	30	79,90	2.397,00
224	Tinta Latex 18 litros	Lata	80	78,00	6.240,00
225	Tinta látex galão 3,6 lts	Galão	80	18,99	1.519,20
226	Torneira para filtro	Und	25	3,05	76,25
227	Torneira plástica com chuveiro para pia.	Und	30	2,76	82,80
228	Torneira plástica para jardim com bico para mangueira	Und	15	2,20	33,00
229	Torneira plástica para lavatório	Und	30	2,50	75,00
230	Trena 5m	Und	5	6,99	34,95
231	Tubo esgoto 100 mm com 06 m	Tubo	150	46,99	7.048,50
232	Tubo esgoto 150 mm com 06 m	Tubo	30	126,19	3.785,70
233	Tubo esgoto 40 mm com 6 m	Tubo	120	21,99	2.638,80
234	Tubo esgoto de 50 mm com 06 m	Tubo	60	29,99	1.799,40
235	Tubo PVC soldável 25mm	Tubo	50	14,10	705,00
236	Tubo PVC soldável 32mm	Tubo	50	23,50	1.175,00
237	Tubo PVC soldável 50mm	Tubo	30	42,18	1.265,40
238	Turquesa nº 10	Und	5	15,50	77,50
239	Válvula de fundo para poço	Und	5	10,00	50,00
240	Válvula para lavatório	Und	30	2,00	60,00
241	Válvula para pia e tanque	Und	30	3,00	90,00
242	Vaso sanitário de porcelana	Und	15	110,00	1.650,00
243	Vassoura de grama	Und	24	15,49	371,76
244	Vassourão piaçava 30cm	Und	70	13,99	979,30
245	Vedacit 3,6 lts	Und	40	26,00	1.040,00
246	Vedajá 3,6 lts	Und	40	39,49	1.579,60
247	Verniz cerejeira 1 lt	Und	20	17,20	344,00
				Total	161.786,83

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

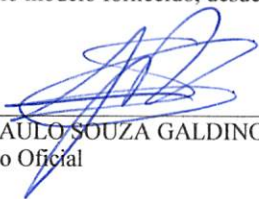
4.1.Havendo proposta com valor unitário superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo, na coluna código.

4.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.3.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.



JOÃO PAULO SOUZA GALDINO
Pregoeiro Oficial





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2018

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL, SUAS SECRETARIAS E FUNDOS EM AÇÕES DE MANUTENÇÃO E REPAROS CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

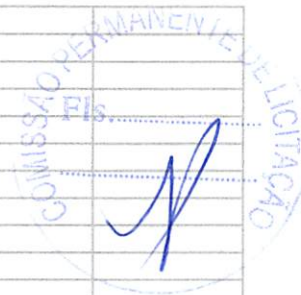
PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	Adaptador com borracha 32 x 1/2		Und	50		
2	Adaptador com borracha 50 x 1.1/2		Und	50		
3	Adaptador nº 1 para pia		Und	50		
4	Adesivo Epox 10g		Und	3		
5	Alavanca em aço lisa		Und	5		
6	Alicate de bico		Und	5		
7	Alicate de corte		Und	6		
8	Alicate de pressão		Und	4		
9	Alicate rebitador		Und	7		
10	Alicate universal isolado 8		Und	10		
11	Ancinho		Und	3		
12	Arame farpado de 500m		Rolo	15		
13	Arame liso 18 galvanizado		Kg	30		
14	Arame liso 18 preto		Kg	30		
15	Arco de serra		Und	15		
16	Argamassa 15 Kg		Pct	100		
17	Armador de rede		Und	10		
18	Aro para pneu carrinho construção		Und	15		
19	Aspersor para jardim		Und	10		
20	Bacia acoplada		Und	30		
21	Bacia Sanitária de louça com assento		Und	30		
22	Baldes de plásticos de 5 litros		Und	80		
23	Bancada para conzinha em resilínea		Und	20		
24	Bandeja pintura		Und	30		
25	Basculante 50x40		Und	20		
26	Basculante 80x60		Und	20		
27	Basculante 80x80		Und	20		
28	Bobina de Zinco		Kg	30		
29	Bomba submersa tipo sapo 65 mts elevação		Und	10		
30	Bota de couro com cadarços nº variados		Par	60		
31	Bota de plástico canaleta média		Par	30		
32	Broxa para caiação 18x8 cm		Und	50		
33	Bucha de redução Esgoto 50mmX40mm		Und	20		
34	Bucha de redução Longa/Soldável 50mmX20mm		Und	15		
35	Bucha para Parafuso 04		Und	700		
36	Bucha para Parafuso 06		Und	700		
37	Bucha para Parafuso 08		Und	500		
38	Bucha para Parafuso 10		Und	60		
39	Cabo picareta		Und	30		
40	Cadeado E 25		Und	30		
41	Cadeado E 35		Und	30		
42	Cadeado E 40		Und	30		
43	Cadeado E 50		Und	30		
44	Caixa D água 500 Lts		Und	12		

45	Caixa D água 1000 Lts	Und	5
46	Caixa de descarga plástica	Und	35
47	Caixa pré-moldada de gordura	Und	10
48	Caixa pré-moldada de inspeção	Und	10
49	Caixa sifonada	Und	5
50	Cal hidratada de 10 kg	Sc	300
51	Câmara de Ar carrinho construtor	Und	25
52	Cantoneira 10X12	Und	25
53	Carro de mão com cabo de ferro e pneu com câmara	Und	5
54	Cavadeira articulada com cabo	Und	5
55	Cavadeira reta	Und	5
56	Cerâmica 45X45	M²	200
57	Chave de regulagem nº 10	Und	3
58	Chibanca	Und	35
59	Chuveiro plástico comum	Und	20
60	Cilindro para fechadura	Und	40
61	Cimento de 50Kg	Und	1000
62	Cola branca de 1kg	Und	15
63	Cola de contato 5Kg	Und	5
64	Cola para PVC 75gr	Und	30
65	Colar de tomada 40mm x 1/2	Und	5
66	Colar de tomada 50mm x 1/2	Und	5
67	Colar de tomada 60mm x 1/2	Und	3
68	Colar de tomada 75mm x 1/2	Und	5
69	Colher para pedreiro 10	Und	20
70	Conjunto de mangueira 15mts	Und	10
71	Conjunto de mangueira 20 mts	Und	10
72	Conjunto fossa séptica e sumidouro	Und	10
73	Conjunto para banheiro (papeleira, saboneteira e cabide)	Und	10
74	Corante líquido	Und	15
75	Corde Muf 8 a 12	Kg	50
76	Corrente soldada 32 mm	Kg	5
77	Disco de corte Diamante	Und	6
78	Dobradiça 780x4 de Chumbar	Und	15
79	Dobradiça 850 x 2	Und	15
80	Dobradiça 850 x 3	Und	15
81	Dobradiça 850 x 3?2	Und	15
82	Dobradiça 880 x 2?2	Und	30
83	Dobradiça de canto de porta de 3/6	Und	15
84	Eletrodos	Kg	20
85	Engate Flexível 30 cm	Und	12
86	Engate Flexível 40 cm	Und	12
87	Engate Flexível 50 cm	Und	5
88	Enxada de 2 libras	Und	30
89	Enxada de 2,5 libras	Und	10
90	Enxadeco Forjado	Und	5
91	Facão para mato	Und	10
92	Fechadura externa de bola	Und	45
93	Fechadura interna maçaneta	Und	45
94	Ferro 1/2	Vara	30
95	Ferro 1/4	Vara	60
96	Ferro 3/8	Vara	60
97	Ferro 5/16	Vara	60
98	Ferro Ca-60 4.2	Kg	120
99	Ferrolho 2.1/2 com Porta Cadeado	Und	30
100	Ferrolho 450x3 com Porta Cadeado	Und	30
101	Ferrolho 460x3 com Porta Cadeado	Und	30
102	Fita crepe 19mmx50m	Und	50
103	Fita veda rosca de 15 m	Und	50
104	Fixador de cal	Und	100
105	Foice	Und	10
106	Foicinha Cabo de Madeira	Und	3
107	Folha de Madeira	Und	50
108	Furadeira de 500 w	Und	6
109	Grampo	Kg	20
110	Joelho esgoto 40mm	Und	120
111	Joelho esgoto 50mm	Und	30
112	Joelho esgoto 75mm	Und	30
113	Joelho esgoto 100mm	Und	100
114	Joelho esgoto 100mm 45°	Und	40
115	Joelho esgoto com redução 100mm x 50mm	Und	20
116	Joelho soldável 20mm	Und	100
117	Joelho soldável 20mm x 1/2	Und	40
118	Joelho soldável 25mm	Und	60





119	Joelho soldável 25mm x 3/4	Und	60
120	Joelho soldável 32mm	Und	60
121	Joelho soldável 50mm	Und	60
122	Joelho soldável 60 mm 45°	Und	60
123	Joelho soldável 60mm	Und	60
124	Joelho soldável com redução 32mm x 25mm	Und	60
125	Junção simples 100mm x 50mm	Und	5
126	Lâmina de serralheiro 300mm x 12	Und	30
127	Lanterna	Und	30
128	Lavatório plástico pequeno	Und	25
129	Lixa D água	Und	30
130	Lixa ferro	Und	90
131	Lixa massa (madeira)	Und	120
132	Lixadeira profissional	Und	3
133	Lona Amarela 6m de largura	M	30
134	Lona preta 6m de largura	M	45
135	Luva de borracha	Par	40
136	Luva de couro	Par	100
137	Luva soldável 20mm	Und	30
138	Luva soldável 25mm	Und	10
139	Luva soldável 50mm	Und	5
140	Luva soldável 60mm	Und	10
141	Luva soldável com redução 25mm x 20mm	Und	15
142	Luva soldável com redução 32mm x 1/2	Und	12
143	Maderite 09mm	Und	30
144	Mangueira Cristal 1/2x20mm	M	60
145	Mangueira Cristal 1x20mm	M	60
146	Mangueira para botijão de gás	M	20
147	Mangueira preta 1	M	200
148	Martelo de unha 23mm	Und	10
149	Martelo de unha 27mm	Und	10
150	Mascara respiratória	Und	120
151	Massa acrílica galão 15 Kg	Lata	20
152	Massa corrida galão 3,6 lts	Lata	30
153	Massa corrida latão 18 lts	Lata	40
154	Massa epoxi 100g	Und	20
155	Pá de bico	Und	35
156	Pá quadrada	Und	30
157	Parafuso 1.1/2 x 14, arruelas e porcas	Und	120
158	Parafuso 5/16, arruelas e porca	Und	240
159	Parafuso para dobradiça de canto de porta	Und	300
160	Parafuso para vaso sanitário com bucha de 8mm	Und	25
161	Pedra de amolar (canao)	Und	6
162	Pia 1,20m x 0,50m	Und	5
163	Pia 1,50m x 0,50m	Und	5
164	Picareta avião	Und	20
165	Picareta chibanca grande	Und	20
166	Picareta ponta e pá	Und	15
167	Pincel 1.1/2	Und	30
168	Pincel 1/2"	Und	30
169	Pincel 1	Und	12
170	Pincel 2	Und	30
171	Pincel 3.1/2	Und	30
172	Pincel 3	Und	12
173	Pincel 4	Und	30
174	Pneu para Carrinho Construtor	Und	20
175	Porta Cadeado 300x3x?2	Und	10
176	Porta Calha	Und	10
177	Porta prensada em madeira de 60cm	Und	20
178	Porta prensada em madeira de 70cm	Und	20
179	Porta prensada em madeira de 80cm	Und	20
180	Prego 1/4" por 14	Kg	40
181	Prego 18x27	Kg	40
182	Prego 2.1/2 por 10	Kg	20
183	Prego 3 por 8	Kg	20
184	Prego liso para telha	Kg	15
185	Pulvilhadeira mata formiga 1 Kg	Und	5
186	Ralo Simples	Und	20
187	Ralo Sinfonado	Und	20
188	Regador Plástico 10 lt	Und	2
189	Registro de PVC 20	Und	40
190	Registro esfera 1	Und	8
191	Registro esfera soldável 20	Und	30
192	Registro esfera soldável 25	Und	30

193	Registro esfera soldável 32	Und	30
194	Registro esfera soldável 50	Und	10
195	Registro esfera soldável 60	Und	10
196	Registro gaveta 3/4" inox	Und	2
197	Registro para botijão completo	Und	15
198	Rejunte 1 Kg	Kg	50
199	Rolo de espuma 5 cm	Und	50
200	Rolo de espuma 9cm	Und	50
201	Rolo de espuma 15 cm	Und	50
202	Rolo de lã de carneiro 9 cm	Und	30
203	Rolo de lã de carneiro 15cm	Und	30
204	Rolo de lã de carneiro 23 cm	Und	20
205	Serra	Und	30
206	Serrote de poda	Und	6
207	Sifão PVC flexível universal	Und	30
208	Tê esgoto 40mm	Und	80
209	Tê esgoto 50mm	Und	80
210	Tê esgoto 75mm	Und	80
211	Tê esgoto 100mm	Und	80
212	Tê soldável para água 20mm	Und	150
213	Tê soldável para água 25mm	Und	130
214	Tê soldável para água 32mm	Und	100
215	Tê soldável para água 50mm	Und	100
216	Tela para peneira	M	100
217	Telha fibrocimento de 2,44m x 0,50m	Und	80
218	Tesoura para grama	Und	10
219	Thinner de 1 lt	Und	30
220	Thinner de 5 lts	Und	40
221	Tinta esmalte sintético galão 3,6 lts (cores variadas)	Und	50
222	Tinta esmalte sintético lata 1 lt (cores variadas)	Und	30
223	Tinta HIDRACOR cores variadas 2kg	Sc	30
224	Tinta Latex 18 litros	Lata	80
225	Tinta látex galão 3,6 lts	Galão	80
226	Torneira para filtro	Und	25
227	Torneira plástica com chuveiro para pia.	Und	30
228	Torneira plástica para jardim com bico para mangueira	Und	15
229	Torneira plástica para lavatório	Und	30
230	Trena 5m	Und	5
231	Tubo esgoto 100 mm com 06 m	Tubo	150
232	Tubo esgoto 150 mm com 06 m	Tubo	30
233	Tubo esgoto 40 mm com 6 m	Tubo	120
234	Tubo esgoto de 50 mm com 06 m	Tubo	60
235	Tubo PVC soldável 25mm	Tubo	50
236	Tubo PVC soldável 32mm	Tubo	50
237	Tubo PVC soldável 50mm	Tubo	30
238	Turquesa nº 10	Und	5
239	Válvula de fundo para poço	Und	5
240	Válvula para lavatório	Und	30
241	Válvula para pia e tanque	Und	30
242	Vaso sanitário de porcelana	Und	15
243	Vassoura de grama	Und	24
244	Vassourão piaçava 30cm	Und	70
245	Vedacit 3,6 lts	Und	40
246	Vedajá 3,6 lts	Und	40
247	Verniz cerejeira 1 lt	Und	20



VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00030/2018

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00030/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00030/2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00030/2018 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00030/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00030/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00030/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00030/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00030/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00030/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00030/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Assunção antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2018

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00030/2018

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°:/2018

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Assunção, Estado da Paraíba, localizada na Rua Tereza Balduino da Nobrega - Centro - Assunção - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 005/2015, de 04 de Maio de 2015, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00030/2018 que objetiva o registro de preços para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL, SUAS SECRETARIAS E FUNDOS EM AÇÕES DE MANUTENÇÃO E REPAROS CONFORME TERMO DE REFERENCIA**; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO - CNPJ nº 01.612.635/0001-02.**

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
						TOTAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Assunção firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00030/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Assunção, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00030/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00030/2018 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taperoa.

LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO

...

...

...



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2018

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:/2018-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Assunção - Rua Tereza Balduino da Nóbrega, S/N - Centro - Assunção - PB, CNPJ nº 01.612.635/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Luiz Waldvogel de Oliveira Santos, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Tereza Balduino da Nobrega, 214 - Centro - Assunção - PB, CPF nº 236.802.614-20, Carteira de Identidade nº 525.231 SSP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00030/2018, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 005/2015, de 04 de Maio de 2015, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL, SUAS SECRETARIAS E FUNDOS EM AÇÕES DE MANUTENÇÃO E REPAROS CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00030/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

O valor contratual poderá ser reajustado com periodicidade anual, mediante acordo, tomando-se por base o mês de assinatura do respectivo contrato, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.020-GABINETE DO PREFEITO 02020.04.122.0200.2002 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE · 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte 001: 02.030-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO 02030.04.122.0200.2004 - MANUTEN AO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE ADMINISTRACAO · 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte 001: 02.040-SECRETARIA DE FINANÇAS E TESOUREO 02040.04.122.0200.2055 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA · 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte 001: 02.050-SECRETARIA DE AGRIC.IRRIG.ABAST.M.AMB. E REC.MINER 02050.20.606.0700.2009 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA · 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte 001: 02.060-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02060.12.361.0400.2014 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FEB 40% · 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte 113: 02060.12.361.0400.2015 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL · 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte 111 02060.12.361.0400.2016 - MANUT. DAS ATIV. DO QSE E OUTROS · 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte 124: 02060.12.365.0400.2017 - MANUT. DAS ATIVIDADES DE CRECHE · 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte 124: 02060.12.365.0400.2047 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE CRECHES - MDE · 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte 111: 02.070-SECRETARIA DE CULTURA, ESPOT. EVENTOS E LAZER 02070.13.392.0400.2056 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA · 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte 001: 02.080-SECRETARIA DE SAUDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02080.10.122.0500.2023 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA · 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte 211: 02080.10.122.0500.2053 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE SAUDE - REC. SUS · 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte 212 02.090-SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL/FMAS 02090.08.244.0300.2028 - OUTROS PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL · 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte 311: 02090.08.244.0300.2033 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA · 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte 001: 02090.08.244.0300.2034 - MANUTENCAO DA CASA DA FAMILIA / PAIF · 3.3.90.30.00.00

MATERIAL DE CONSUMO Fonte 311: 02090.08.244.0300.2052 - MANUT.DO PROGRAMA DE ASSIST. SOCIAL - P.A.S. - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte 001: 02090.08.244.0300.2060 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte 311: 02090.08.244.0300.2062 - MANUTENCAO DO CRAS - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte 311: 02090.08.244.0300.2070 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO IGD SUAS - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte 311: 02090.08.244.0300.2081 - MANUT. DO PROGRAMA DO FMASSCFV-PETI E PROJovem - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte 311: 02.100-SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA 02100.15.451.0600.2038 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte 001.

DESCRIÇÃO DAS FONTES:

001 Recursos Ordinários;

111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação;

113 Transferências do FUNDEB 40%;

124 Outras Transferências de Recursos do FNDE;

211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde;

212 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal;

311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.



CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 2 (dois) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Assunção - PB, ... de de 2018.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito

236.802.614-20

PELO CONTRATADO

.....

